

COMISSÃO PROVISÓRIA DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer: 4/2020

Processo: 7059/2019

Matéria: PL 2590/2019

Relator: Vereador Jucimar Borges da Silveira

Data: 30 de dezembro de 2019

Autor: Poder Executivo

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Autoriza a contratação emergencial temporária, por tempo determinado, na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal e artigo 76 da Lei Orgânica municipal e dá outras providências.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 30 de dezembro de 2019 e tem como objetivo autorizar o Poder Executivo municipal a realizar a contratação emergencial temporária, por tempo determinado, na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal e artigo 76 da Lei Orgânica municipal.

Análise:

Na análise, identifica-se que a iniciativa do projeto está correta, nos termos do art. 32, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao conteúdo, então, a proposição intenta a contratação de 02 Auxiliares de Saúde Bucal. A justificativa alude que o Concurso Público realizado não obteve aprovação de profissional nesta área.

Será apresentada Emenda Modificativa com o objetivo de adequar o prazo da contratação (art. 1º), pois o art. 197 da Lei nº 270 de 1990, foi alterado pela Lei Municipal 2526, de 12 de novembro de 2019, que entrou em vigor em janeiro de 2020.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2590, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente voto favorável.

Sala das Comissões, em 07 de janeiro de 2020.

Vereadora Jucimar Borges da Silveira

Pelas conclusões:

Vereadora Isabel de Oliveira Elias

Vereador Teodoro Jair Dessbessel